



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 0 08 /2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO Vereador no Município de São Pedro/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar e adequar as normas de parcelamento para aquisição de jazigos nos cemitérios municipais, garantindo que o parcelamento possa ocorrer independentemente do período do ano em que se der a aquisição.

Art. 2º - O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser realizado em quantidade fixa de parcelas, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, não se limitando ao exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Fica autorizado que as parcelas vincendas possam ser estendidas para o exercício financeiro subsequente, sem prejuízo à arrecadação municipal, observadas as normas de controle financeiro e orçamentário.

Art. 4º - A regulamentação desta Lei deverá observar os princípios da:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – razoabilidade e proporcionalidade;
- III – função social da administração pública;
- IV – humanização do atendimento às famílias em situação de luto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo:

- I – número máximo de parcelas;
- II – critérios administrativos e financeiros;
- III – procedimentos para formalização do parcelamento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 29 de janeiro de 2026.

Cristiano Duarte Neto
CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO
VEREADOR – DC

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 8/2026

Data: 30/01/2026 Hora: 14:27

Autor: Cristiano Duarte Neto

Assunto: Dispõe sobre a revisão das condições de parcelamento para aquisição de jazigos nos cemitérios municipais e dá outras providências.

Numero de Protocolo
00127/2026



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar mais justo, humano e acessível o processo de aquisição de jazigos nos cemitérios municipais.

Atualmente, o parcelamento encontra-se vinculado ao número de meses restantes do ano em que ocorre o falecimento. Tal regra impõe ônus excessivo às famílias, especialmente quando o óbito acontece nos últimos meses do ano, como em dezembro, situação em que não há possibilidade de parcelamento, exigindo pagamento integral imediato.

É importante destacar que o falecimento de um ente querido gera despesas emergenciais elevadas, como serviços funerários, velório, sepultamento e demais providências, além do impacto emocional. Exigir o pagamento integral do jazigo nesse contexto afronta princípios básicos de dignidade, razoabilidade e sensibilidade social.

A proposta não implica renúncia de receita, mas sim adequação administrativa, permitindo que o parcelamento seja feito em número fixo de parcelas, com continuidade no exercício financeiro seguinte, prática já adotada em outros serviços públicos.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca alinhar a política pública municipal à realidade social da população, garantindo tratamento mais humano às famílias enlutadas, sem prejuízo à organização financeira do Município.

São Pedro, 29 de janeiro de 2026.

CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO
VEREADOR – DC